



## **CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2025**

### **Medida 5 – Cedência de Espaços Desportivos**

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA – GRIB – Grupo Recreativo Independente Brandoense**

Considerando:

1. As atribuições que os municípios dispõem nos domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para deliberar sobre a “concessão de apoios financeiros ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas... tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas...” e “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...” conforme alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea p), e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro na sua redação atual.
2. O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, na sua redação atual.
3. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro, na sua redação atual, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo.
4. O relevante valor social que a Câmara Municipal reconhece ao associativismo desportivo, sendo o trabalho desenvolvido pelas associações e clubes desportivos de indiscutível interesse público e que deve ser apoiado.
5. A vontade manifestada pela/o GRIB – Grupo Recreativo Independente Brandoense de, para além da sua longa existência como associação, continuar com o trabalho de divulgação da(s) modalidade(s) de basquetebol no concelho de Santa Maria da Feira e com o que já vem desenvolvendo na área da formação, melhorar as condições de treino e a qualificação dos recursos humanos existentes, em particular na área do treino e competição, e possibilitar a prática a um conjunto alargado de jovens.
6. Os objetivos que o Município pretende seguir com a celebração de contratos-programa, designadamente:
  - a. Incentivar, fomentar, divulgar a prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Santa Maria da Feira, entre as camadas etárias mais jovens,
  - b. Enquadrar os apoios financeiros públicos na execução de planos concretos de promoção do desporto;



- c. Permitir que os apoios financeiros sejam, em cada circunstância, os mais adequados ao programa de desenvolvimento desportivo em que se integram;
- d. Fazer acompanhar a concessão dos apoios financeiros por uma avaliação completa dos custos de cada plano ou projeto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humanos previstos para a sua execução;
- e. Permitir a intervenção e mútua vinculação das diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo;
- f. Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios financeiros são concedidos;
- g. Permitir a avaliação do grau de cumprimento dos objetivos desportivos inscritos no contrato-programa;
- h. Que na reunião ordinária da Câmara Municipal, de 02 de junho de 2025, a Câmara deliberou aprovar a abertura dos procedimentos à medida 5 – Cedência de espaços desportivos, do PAD, com vista à apresentação de candidaturas.

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:

**O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA**, com sedé na Praça da República, em Santa Maria da Feira, NIPC 501 157 280, neste ato representado pelo seu Presidente, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos seus poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, doravante designado por MSMF;

E

**ÀO GRIB – GRUPO RECREATIVO INDEPENDENTE BRANDOENSE**, associação com sede na Rua 2 do Cerrado, 139, freguesia de Paços de Brandão, concelho de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 503841765, neste ato representada pelo seu Presidente da Direção, Diana Alves da Rocha e Silva, pelo seu Vice-presidente, Manuel José Gomes Santos Folha e pelo seu Tesoureiro, José António Pinto Ribeiro, com plenos poderes para o ato, doravante designado por GRIB,

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, rege-se pelas cláusulas seguintes:

#### **PRIMEIRA**

##### **(Objeto)**

O presente contrato-programa define o regime de participação de apoio não financeiro do MSMF à/ao GRIB, para a realização do programa de desenvolvimento desportivo no âmbito da



candidatura à Medida 5 – Cedência de espaços desportivos, com um enquadramento que visa a promoção da prática desportiva através da disponibilização de períodos de utilização das instalações desportivas municipais, escolares, associativas e particulares às entidades desportivas priorizando as que possuam escalões de formação.

## **SEGUNDA**

### **(Objetivos)**

O presente contrato-programa, através da disponibilização de uma bolsa de horas que o MSMF se obriga a colocar à disposição da/o GRIB, visa prover, as entidades desportivas, de melhores e mais condições, de locais de treino, necessárias para treino nos escalões de formação, visando o aumento da prática desportiva.

## **TERCEIRA**

### **(Comparticipação não financeira)**

1. A atribuição pelo MSMF de apoio não financeiro à/ao GRIB consubstancia-se na cedência de espaços desportivos apetrechados e na isenção do pagamento de tarifas resultante da utilização das instalações desportivas Agrupamento Escolas de Paços de Brandão, com a disponibilização de 04 horas e 30 minutos semanais para treinos, respetivamente, com calendarização acordada com todas as partes intervenientes.
2. No apoio objeto deste contrato-programa, não estão incluídos eventuais apoios a eventos específicos que a/o GRIB venha a realizar.

## **QUARTA**

### **(Obrigações da associação)**

Após a celebração deste contrato-programa, e durante a vigência do mesmo, a/o GRIB compromete-se a:

1. Divulgar, de forma adequada, o apoio dado pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, nomeadamente: Título de alto apoio;
  - a. Colocação do logotipo da Câmara Municipal em todos os documentos de divulgação numa proporção de 80% de relevância, em relação a outros patrocinadores;
  - b. Colocação do logotipo/faixas da Câmara Municipal nos pórticos de partida/chegada, no pódio e noutros equipamentos/materiais onde seja passível a divulgação dos patrocinadores, numa proporção de 80% de relevância, em relação a outros patrocinadores;
  - c. Colocação de faixas, a serem disponibilizadas pela primeira outorgante, em todos os espaços onde decorra o evento, numa proporção de 80% das zonas de publicidade relativamente a outros patrocinadores;

DS  
17/11/2026



2. Incentivar e promover o espírito desportivo e espírito cívico e de responsabilidade social junto dos participantes;
3. Cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a segurança social;
4. Criar, conforme o disposto no artigo 6º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim;
5. Participar ativamente nas ações de promoção desportiva implementadas pelo MSMF, mobilizando os seus associados.
6. Obriga-se, relativamente à utilização das instalações, durante o período de uso, de assegurar e garantir, pelos seus próprios meios e recursos, a limpeza, higienização, colocação e recolha do material desportivo durante o decorrer dos treinos, responsabilizar-se pelos danos causados nas instalações desportivas, assegurar uma continua utilização dos horários atribuídos, garantir a presença de pessoa responsável, durante os períodos de utilização, aquando da entrada e saída dos atletas.

#### QUINTA

##### (Acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa)

1 – Para efeitos de acompanhamento e controlo de execução do presente contrato-programa, a/o GRIB fica obrigada a entregar ao MSMF os seguintes documentos:

- a) Folha mensal de registo de assiduidade;
- b) Relatório mensal de ocorrências.
- c) Seguro desportivo dos atletas.

2 – Estes documentos deverão ser entregues nos serviços de desporto.

#### SEXTA

##### (Incumprimento do Contrato-Programa)

1 – O incumprimento culposo do programa de desenvolvimento desportivo por parte da/o GRIB confere ao MSMF o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa.

2 – Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao MSMF apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua participação.

3 – No caso de haver lugar à restituição de quantias nos termos dos números anteriores, a/o GRIB não poderá beneficiar de novas participações financeiras enquanto não proceder à sua reposição.



4 - Sem prejuízo da responsabilidade da/o GRIB, os membros dos respetivos órgãos de gestão só respondem pelo reembolso das quantias aplicadas a fins diversos dos fixados no contrato-programa quando se prove ter havido da sua parte atuação dolosa ou fraudulenta.

#### **SÉTIMA**

##### **(Revisão)**

O presente contrato-programa pode ser objeto de revisão, por acordo entre partes, no que se mostre estritamente necessário ou, unilateralmente, pelo MSMF, devido a imposição legal ou motivo ponderoso de interesse público, devendo a revisão ser precedida de deliberação da Câmara Municipal.

#### **OITAVA**

##### **(Período de execução e cessação)**

1 - O prazo de execução do presente contrato-programa tem início na data em que for outorgado por ambas as partes e a sua vigência cessa quando:

- a) Esteja concluído o Programa de Desenvolvimento Desportivo previsto no presente contrato;
- b) O MSMF exerça o direito de resolução do contrato;
- c) Por causa não imputável à/ao GRIB, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais.

2 - A cessação do contrato efetua-se através de notificação enviada no prazo máximo de 30 dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

#### **NONA**

##### **(Disposições finais)**

Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pela/o GRIB, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, na sua redação atual.

#### **DECIMA**

##### **(Dúvidas e Omissões)**

Em caso de diferendo sobre a interpretação as partes desenvolverão esforços de boa-fé para encontrar uma solução.

O presente Contrato Programa foi aprovado em reunião ordinária, da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, em 30 de Junho de 2025.



O presente contrato é feito em duplicado, corresponde à vontade das partes, que declaram aceitar o seu conteúdo, pelo que vai ser assinado e rubricado, pelos respetivos representantes legais, destinando-se um exemplar de igual valor a cada uma das partes.

Santa Maria da Feira, 11 de Novembro de 2025

Pe'l Município de Santa Maria da Feira,

  
\_\_\_\_\_  
(Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria)

Pe'l GRIB – Grupo Recreativo Independente Brandoense

  
\_\_\_\_\_  
(Diana Alves da Rocha e Silva)

(Presidente de Direção)

  
\_\_\_\_\_  
(Manuel José Gomes Santos Folha)

(Vice-presidente)

  
\_\_\_\_\_  
(José António Pinto Ribeiro)

(Tesoureiro)



### Formulário de candidatura

Nome do formulário PAD - MEDIDA 5 - Cedência de espaços desportivos\_2025

Descrição Época desportiva 2025/2026 (setembro a junho)

#### PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO \*

##### Nome

GRIB - Grupo Recreativo Independente Brandoense

#### MODALIDADE(S) A QUE SE CANDIDATA \*

Andebol

Atletismo

Badminton

Basquetebol

Boccia

Boxe

Dança

Desporto Adaptado

Futsal

Ginástica

Hóquei em Campo

Hóquei em Patins

Jiu-jitsu

Judo

Karaté



Kickboxing

Muaythai

Patinagem Artística

Taekwondo

Ténis de Mesa

Voleibol

Outras

#### **DESCRIÇÃO, CARACTERIZAÇÃO, RESULTADOS ESPERADOS/OBTIDOS E CONTRIBUIÇÃO DA MEDIDA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS MODALIDADES AO NÍVEL DA FORMAÇÃO \***

A principal atividade do clube é proporcionar a formação de atletas na modalidade de basquetebol, proporcionando treinos e a participação em diversos torneios e competições. Com o apoio deste programa, o GRIB terá mais espaço de treino para o mais importante do clube: a base (MiniBasquete. S13 e S14). Para além da vertente do foco na base da pirâmide do clube, a possibilidade de treinarmos numa escola que acolhe tantas crianças diariamente poderá angariar mais atletas para o nosso clube, amigos de atuais atletas que convencerão os seus amigos. Com a possibilidade de uso do pavilhão, é possível, também, melhorar a qualidade dos treinos, uma vez que temos mais espaço para todos os atletas.

#### **JUSTIFICAÇÃO E DEMONSTRAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PUBLICADOS NA ABERTURA DA CANDIDATURA DA MEDIDA \***

##### **Histórico de utilização das instalações desportivas nos anos anteriores \***

Na época transata, o GRIB conseguiu obter mais espaço de treino para os seus atletas do minibasket, escalão com grande foco neste momento para apostar na qualidade dos anos vindouros. Também, desde 1997 até 2009, o pavilhão da escola EB 2,3 de Paços de Brandão foi o único pavilhão usado pelo GRIB.

##### **Enquadramento do projeto/atividade nos objetivos da política desportiva municipal \***

Angariação de mais atletas e promover o desporto no município.

##### **Nível competitivo envolvido e âmbito geográfico: local, distrital, regional, nacional ou internacional \***

distrital

##### **Habilitação técnica dos treinadores e formadores \***

Grau III

##### **Enumeração das instalações desportivas próprias para a respetiva prática \***

Pavilhão António Júlio Silva

##### **Diversidade de modalidade desportiva (modalidade desportiva com pouca prática no concelho) \***

Basquetebol



### INFORMAÇÃO RELATIVA À FORMAÇÃO ÉPOCA DESPORTIVA 2024/2025 (ATLETAS FEDERADOS) \*

Apenas as modalidades que se candidatam à presente medida

Modalidade	Escalão	N.º Equipas	Nº Atletas femininos	Nº Atletas masculinos	Competição
Basquetebol	Formação	9	30	141	Campeonatos distritais
Basquetebol	Sénior	1	0	20	Campeonato nacional 2ª divisão

### INFORMAÇÃO RELATIVA A ATIVIDADES NÃO FEDERADAS

Apenas as modalidades que se candidatam à presente medida

Identificação da Atividade	Público Alvo	Nº participantes femininos	Nº participantes masculinos
----------------------------	--------------	----------------------------	-----------------------------

### IDENTIFIQUE A(S) INSTALAÇÃO(ÕES) CORRESPONDENTE À 1ª PREFERÊNCIA \*

Instalações desportivas para cedência de horas

Modalidade	Instalação desportiva
Basquetebol	Agrupamento Escolas de Paços de Brandão

### IDENTIFIQUE A(S) INSTALAÇÃO(ÕES) CORRESPONDENTE À 2ª PREFERÊNCIA

Modalidade	Instalação desportiva
	Pavilhão Colégio Liceal Santa Maria de Lamas

### IDENTIFIQUE A(S) INSTALAÇÃO(ÕES) CORRESPONDENTE À 3ª PREFERÊNCIA

Modalidade	Instalação desportiva
------------	-----------------------

### HORÁRIO PRETENDIDO \*

Instalação Desportiva	Recinto/sala a utilizar	Modalidade	Escalão	Dia da semana	Horário entrada	Horário saída
Agrupamento Escolas de Paços de Brandão	Recinto Jogo	Basquetebol	Formação	2.ª feira	18h30	20h00
Agrupamento Escolas de Paços de Brandão	Recinto Jogo	Basquetebol	Formação	4.ª feira	18h30	20h00
Agrupamento Escolas de Santa Maria da Feira (EB Dr. Ferreira de Almeida)	Recinto Jogo	Basquetebol	Formação	5.ª feira	18h30	20h00
Agrupamento Escolas de Paços de Brandão	Recinto Jogo	Badminton	Formação	6.ª feira	18h30	20h00

### IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES \*

Este programa será utilizado exclusivamente pelo GRIB, sem haver lugar a competições no pavilhão.

**RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOUVER \***

Juntamente com este, todos os outros programas a que o GRIB se candidatou, são complementares, sempre com vista à prática de basquetebol pelo maior número de atletas. O clube pretende atingir o maior número de atletas por época e também responder ao mesmo com qualidade de treino e de basquetebol praticado.

**CALENDÁRIO E PRAZO GLOBAL DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**

- Época desportiva 2025/2026

**DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDADE OUTORGANTE DO CONTRATO, BEM COMO A DEFINIÇÃO DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO.**

- Não se aplica

**OBSERVAÇÕES ADICIONAIS**

**ACORDO PRELIMINAR \***

- Eu, abaixo assinado(a), representante legal, em nome da entidade acima identificada venho apresentar o pedido de apoio à Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, pelo presente Programa de Desenvolvimento Desportivo, acompanhado por todos os documentos exigidos.
- Certifico que todas as informações contidas neste processo de candidatura, incluindo a descrição do programa, são corretas e declaro igualmente ter tomado conhecimento do conteúdo dos anexos do formulário.
- Confirmando que a entidade que represento tem as necessárias capacidades financeiras e operacionais para realizar o projeto proposto.
- Mais declaro, sob compromisso de honra, que o apoio solicitado se destina, exclusivamente, ao objeto do presente pedido

Com os melhores cumprimentos, \*

O Presidente da direção \*

Diana Alves da Rocha e Silva

Data \*

13/06/2025